

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO**



**PREFEITURA DE
Cantá**

TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

**LEI Nº 398/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
-
LDO 2024**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



LEI Nº 398/2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2024, e dá outras providências.

André Luis Costa de Castro, Prefeito do Município de Cantá/RR, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo:

- I. As orientações gerais de elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV. As alterações na legislação tributária municipal;
- V. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VI. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
- IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI. Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- VIII. Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal;
- II. O orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

- I. Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
- II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III. A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV. A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024;
- V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2023;
- VI. Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2023 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2023.

Art. 7º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 2% do Fundo de Participação Municipal (FPM) da receita às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da receita corrente arrecadada em 2022, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10º Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo Único. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Do percentual facultado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



§ 2º - Do percentual facultado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2023, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

- I. Atendimento direto e gratuito ao público;
- II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
- V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
- VI. Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
- VII. Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- I. Órgão orçamentário;
- II. Função de governo;
- III. Grupo de natureza de despesa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



Art. 14. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados os projetos de interesse geral do Município, os quais subsidiarão as audiências públicas de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 48, § 1º, I.

Art. 15. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II. Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
- III. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
- IV. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
- V. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII. Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
- IX. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
- X. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 16. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 17. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º. As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 18. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



- a. a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
- b. a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
- c. as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
- VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 19. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 20. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 21. As metas e as prioridades para 2024 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I. Revisão ou aumento na remuneração;
- II. Concessão de adicionais e gratificações;
- III. Criação e extinção de cargos;
- IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



Art. 23. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 25. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 26. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 27. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

- I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- II. O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida obtida no exercício de 2022;
- III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Renato Costa de Almeida nº100, Centro,
Cantá – Roraima CEP 69390-000



- IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
- V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 28. Até o último dia útil de abril de 2024, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2024, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.

Art. 29. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 30. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantá/RR, 19 de julho de 2023.

André Luís Costa de Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA
3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA NÃO PREVIDENCIÁRIA
4	PECATORIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENOS VALORES

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 09m"

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SEC. MUN. DO PLANEJ. E FINANÇAS
641.057.502-59

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO
622.904.103-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

Programa Descrição

1000 GESTÃO LEGISLATIVA

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Realização de Concursos F%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manut. das Atividades Câmp%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão de Pessoal e Encar%	PERCENTUAL	100	100

2000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Manut. da Ouvidoria %	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manut. da Procuradoria %	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manut. do Controle Interno %	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Revisão e Atualização das P%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Administ. dos Recursos Hu%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manut. da Atividades do Ga%	PERCENTUAL	100	100

2100 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVA

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Amortização da Dívida Trib%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manut. das Atividades da S%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Contribuir para formação do%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Pagamento de Precatórios %	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Capacitação dos Servidore%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Administ. dos Recursos hu%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Amortização do Parcelame%	PERCENTUAL	100	100

2300 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Arborização de vias públicas %	PERCENTUAL	19,8	21,8
Esgotamento sanitário adequado %	PERCENTUAL	17	21
Urbanização de vias públicas %	PERCENTUAL	38,7	39,7
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal%	PERCENTUAL	0,643	0,655
Taxa de Eficiência - Aquisição de Patrulha Mec%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Reforma e Manutenção do P%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção de Pontes e P%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manut. de Rede de Ilumina%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Contribuição de Intervenção%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Adminiistração dos Recurs%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manut. das Ativid. da Sec. P%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Construção de Casa P%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Contrução de Aterro S%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Construção do Estádio%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Construção de Rede E%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Construção de Rede E%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Contrução de Pavimen%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Construção de Praças%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Asfaltamento e Recapi%	PERCENTUAL	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

Page 2 of 6

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

Programa	Descrição
2400	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Eficiência - Assist. Téc. aos Produtos P%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manut. do Programa de Agri%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Administração dos Recursos%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão de Políticas de Impl%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição de Máquinas Agri%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Aquisição de Caminhã%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Aquisição de Mini Kit d%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Aquisição de Equipam%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Aquisição da Patrulha P%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Manut. das Ativ. da Se%	PERCENTUAL	100	100

2500	GESTÃO AMBIENTAL
-------------	-------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Eficiência - Serviço de Coleta de Lixo %	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Reutilização do Igarapé Su%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Administ. dos Recursos Hu%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Revisão do Plano Municipal%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Impl. de Sist. de Abast. de %	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Conselho N%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Impl. de Melhorias Sanit. D%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Ampli. do Sist. da Abast. e%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Aquisição de Caminhã%	PERCENTUAL	100	100
Implantação do Projeto - Aquisição de Veículos%	PERCENTUAL	100	100
Implantação de Projeto - Ampl. do Sist. de Aba%	PERCENTUAL	100	100

2600	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ÍNDIO
-------------	--

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Eficiência - Fomento dos Esportes para%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Administração dos Recursos%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão de Produtos Agrícola%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Incentivo aos Festejos Cult%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Viabilização da Comercializ%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades%	PERCENTUAL	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Escolas%	PERCENTUAL	100	100
Implantação de Projeto - Implantação de Ilumina%	PERCENTUAL	100	100
Implantação de Projeto - Construção do Centro e%	PERCENTUAL	100	100

2700	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
-------------	--

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Eficiência - Administração dos Recursos%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades %	PERCENTUAL	100	100
População Beneficiada - Realização de Campan%	PERCENTUAL	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

Programa Descrição

2800 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Administração dos Recursos%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades%	PERCENTUAL	100	100

3000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MDE

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Manutenção da Rede Muniç%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção da Rede Muniç%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Desenvolvi%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Contrapartida do Programa%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades%	PERCENTUAL	100	100
Ampliação de Projeto - Construção do Campo %	PERCENTUAL	100	100
Ampliação de Projeto - Construção de Pista de %	PERCENTUAL	100	100
Ampliação de Projeto - Disponibilidade de Cone%	PERCENTUAL	100	100

3100 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade %	PERCENTUAL	98	99
Taxa de Eficiência - Aquisição de Ônibus Escolã%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção e Reforma da (%)	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa -%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa -%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa -%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Transporte %	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa -%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa -%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa (%)	PERCENTUAL	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Creche %	PERCENTUAL	100	100
Implantação de Projeto - Construção de Escola%	PERCENTUAL	100	100
Implantação de Projeto - Construção e Ampliaçã%	PERCENTUAL	100	100

3200 PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Realização de Eventos Cult%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Administração dos Recursc%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manut. das Ativid. da Sec. 1%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Realização de Eventos Cult%	PERCENTUAL	100	100

3300 APOIO AO DESPORTO

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Apoio ao Desporto Amador %	PERCENTUAL	100	100
População Beneficiada - Reforma e Manutençã%	PERCENTUAL	100	100
População Beneficiada - Implantação de Ilumina%	PERCENTUAL	100	100

3400 APOIO AO TURISMO E LAZER

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
População Beneficiada - Promoção ao Lazer %	PERCENTUAL	100	100
População Beneficiada - Incentivo ao Turismo M%	PERCENTUAL	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

Programa	Descrição			
4000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Remuneração dos Técnicos	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão dos Recursos Hum	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Gestão dos Recursos Hum	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Remuneração do Magistéri	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Atividades	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Remun. dos Técnicos de A	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Remuneração dos Profissio	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Remuneração dos Profissio	%	PERCENTUAL	100	100
5000	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Mortalidade Infantil	%	PERCENTUAL	1,6	1,4
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção da Estratégia	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Incentivo Financeiro da AP	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção da Inclusão de	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa	%	PERCENTUAL	100	100
5100	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Serviços de Atendimento	M%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Programa	F%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Serviços de Atendimento	M%	PERCENTUAL	100	100
5200	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Manutenção das Ações de	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Prevenção e Controle das	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção das Ações de	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Incentivo Financeiro para E	%	PERCENTUAL	100	100
5300	GESTÃO FARMACÊUTICA BÁSICA			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Manut. do Prog. Assistênci	%	PERCENTUAL	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção do Prog. Assi	%	PERCENTUAL	100	100
5400	GESTÃO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - (COVID -19) - FNS			
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Enfrentamento da Emergên	%	PERCENTUAL	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

Page 5 of 6

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

Programa	Descrição				
5500	GESTÃO E EXPANÇÃO PLENA EM SAÚDE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Aquisição de Veículos	%	PERCENTUAL		100	100
Taxa de Manutenção - Gestão de Pessoal e En%	%	PERCENTUAL		100	100
Taxa de Manutenção - Manutenção das Unidada%	%	PERCENTUAL		100	100
Taxa de Manutenção - Serviço de Atendimento I%	%	PERCENTUAL		100	100
Taxa de Manutenção - Manutenção das Atividac%	%	PERCENTUAL		100	100
Implantação de Projeto - Construção das Unida%	%	PERCENTUAL		100	100
Implantação de Projeto - Aquisição de Equipam%	%	PERCENTUAL		100	100
Implantação de Projeto - Reforma e Ampliação r%	%	PERCENTUAL		100	100
Implantação de Projeto - Construção e Impleme%	%	PERCENTUAL		100	100
6000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Apoio as Famílias de Baixa%	%	PERCENTUAL		100	100
Taxa de Eficiência - Administ. dos Recursos Hu%	%	PERCENTUAL		100	100
Taxa de Eficiência - Manut. das Atividades da %	%	PERCENTUAL		100	100
Implantação de Projeto - Construção do CREAS%	%	PERCENTUAL		100	100
Implantação de Projeto - Const. da Secretaria F%	%	PERCENTUAL		100	100
6100	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Manut. do Centro de Refere%	%	PERCENTUAL		100	100
Taxa de Eficiência - Manut. do Prog. de Assist. %	%	PERCENTUAL		100	100
6200	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Manut. do Centro Referênc%	%	PERCENTUAL		100	100
Taxa de Eficiência - Manut. do Centro de Referê%	%	PERCENTUAL		100	100
Taxa de Eficiência - Manut. das Ativ. do Prog. d%	%	PERCENTUAL		100	100
6300	GESTÃO DESCENTRALIZADA (PBF E SUAS)				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Manut. do Prog. Primeira In%	%	PERCENTUAL		100	100
Taxa de Eficiência - Índice de Gestão Descentr%	%	PERCENTUAL		100	100
6400	GESTÃO DO FUNDO DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Manut. das Ativ. do Consel%	%	PERCENTUAL		100	100
Taxa de Eficiência - Manut. do Prog. Primeira In%	%	PERCENTUAL		100	100
Taxa de Eficiência - Mant. do Conselho Munic. %	%	PERCENTUAL		100	100
6500	GESTÃO DO COMBATE AO COVID -19 - FNAS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Taxa de Eficiência - Enfrentamento da Emergênc%	%	PERCENTUAL		100	100
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Amortização de Dividendos	%	PERCENTUAL		100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 6 of 6

Lei: 398, Data: 19/07/2023

Programa Descrição

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SEC. MUN. DO PLANEJ. E FINANÇAS
641.057.502-59

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO
622.904.103-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	86.307.194,00	82.884.082,00	122,69910	90.049.970,00	83.152.319,00	121,81490	93.983.836,00	83.446.979,00	120,96320
Receitas Primárias (I)	84.890.082,00	81.523.175,00	120,68440	88.576.172,00	81.791.411,00	119,82120	92.451.087,00	82.086.072,00	118,99040
Receitas Primárias Correntes	68.923.387,00	66.189.750,00	97,98530	72.449.810,00	66.900.297,00	98,00630	76.163.461,00	67.624.509,00	98,02720
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.785.910,00	5.556.429,00	8,22560	6.017.346,00	5.556.429,00	8,14000	6.258.040,00	5.556.429,00	8,05450
Transferências Correntes	63.089.693,00	60.587.432,00	89,69180	66.382.769,00	61.297.979,00	89,79910	69.853.738,00	62.022.191,00	89,90620
Demais Receitas Primárias Correntes	47.784,00	45.889,00	0,06790	49.695,00	45.889,00	0,06720	51.683,00	45.889,00	0,06650
Receitas Primárias de Capital	15.966.695,00	15.333.425,00	22,69910	16.126.362,00	14.891.114,00	21,81490	16.287.626,00	14.461.563,00	20,96320
Despesa Total	84.061.220,00	80.727.187,00	119,50610	88.228.281,00	81.470.168,00	119,35060	88.233.661,00	78.341.478,00	113,56240
Despesas Primárias (II)	84.061.220,00	80.727.188,00	119,50610	88.228.280,00	81.470.168,00	119,35060	88.233.661,00	78.341.478,00	113,56240
Despesas Primárias Correntes	68.922.113,00	66.188.527,00	97,98350	71.072.848,00	65.628.808,00	96,14360	73.183.341,00	64.978.501,00	94,19170
Pessoal e Encargos Sociais	34.901.206,00	33.516.956,00	49,61750	36.297.254,00	33.516.956,00	49,10100	37.749.144,00	33.516.956,00	48,58560
Outras Despesas Correntes	34.020.907,00	32.671.571,00	48,36600	34.775.594,00	32.111.852,00	47,04260	35.434.197,00	31.461.545,00	45,60610
Despesas Primárias de Capital	12.108.734,00	11.628.478,00	17,21450	12.593.083,00	11.628.478,00	17,03530	13.096.806,00	11.628.478,00	16,85640
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.030.373,00	2.910.183,00	4,30810	4.562.349,00	4.212.882,00	6,17170	1.953.514,00	1.734.499,00	2,51430
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	828.862,00	795.987,00	1,17830	347.892,00	321.243,00	0,47060	4.217.426,00	3.744.594,00	5,42800
Dívida Pública Consolidada	46.787.852,00	44.932.154,00	66,51620	46.083.601,00	42.553.688,00	62,33950	46.083.601,00	40.917.007,00	59,31250
Dívida Consolidada Líquida	7.194.124,00	6.908.791,00	10,22760	5.347.094,00	4.937.517,00	7,23330	-402.204,00	-357.112,00	-0,51770
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	335.998,81	-1.283.010,00	-1,89930	-1.847.030,00	-1.705.551,00	-2,49860	-5.749.298,00	-5.104.724,00	-7,39970

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 10m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Vi. Corrente (a)	Vi. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vi. Corrente (b)	Vi. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vi. Corrente (c)	Vi. Constante	% RCL (c/PIB)x100

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SEC. MUN. DO PLANEJ. E FINANÇAS
641.057.502-59

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO
622.904.103-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	55.881.141,00	78,60870	87.629.509,00	123,26950	31.748.368,00	56,81000
Receitas Primárias (I)	55.770.469,00	78,45300	84.034.396,00	118,21220	28.263.927,00	50,68000
Despesa Total	55.252.220,00	77,72390	69.322.523,00	97,51680	14.070.303,00	25,47000
Despesas Primárias (II)	55.194.062,00	77,64210	67.081.203,00	94,36390	11.887.141,00	21,54000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	576.407,00	0,81090	16.953.193,00	23,84830	16.376.786,00	2.841,18440
Dívida Pública Consolidada (DC)	820.464,00	1,15420	46.083.601,00	64,82630	45.263.137,00	5.516,77000
Dívida Consolidada Líquida (DL)	820.464,00	1,15420	13.133.944,00	18,47570	12.313.480,00	1.500,79000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 10m"

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SEC. MUN. DO PLANEJ. E FINANÇAS
641.057.502-59

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO
622.904.103-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	54.728.726,00	55.811.141,00	1,98	57.917.841,00	3,77	86.307.194,00	49,02	90.049.970,00	4,34	93.983.836,00	4,37
Receitas Primárias (I)	57.465.731,00	55.770.469,00	-2,95	57.472.665,00	3,05	84.890.082,00	47,71	88.576.172,00	4,34	92.451.087,00	4,37
Despesa Total	54.728.726,00	55.252.220,00	0,96	57.224.678,00	3,57	84.061.220,00	46,90	88.228.281,00	4,96	88.233.661,00	0,01
Despesas Primárias (II)	52.442.126,00	55.194.062,00	5,25	57.224.678,00	3,68	84.061.220,00	46,90	88.228.280,00	4,96	88.233.661,00	0,01
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	5.023.605,00	576.407,00	-88,53	247.987,00	-56,98	828.862,00	234,24	347.892,00	-58,03	4.217.426,00	1.112,28
Dívida Pública Consolidada (DC)	36.248.347,00	820.464,00	-97,74	26.942.881,00	3.183,86	46.787.852,00	73,66	46.083.601,00	-1,51	46.083.601,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	28.279.994,00	820.464,00	-97,10	-17.946.963,00	-2.287,42	7.194.124,00	-140,09	5.347.094,00	-25,67	-402.204,00	-107,52
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.335.998,81	0,00	-1.847.030,00	38,25	-5.749.298,00	211,27

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	61.348.221,00	59.137.485,00	-3,60	57.917.841,00	-2,06	82.884.082,00	43,11	83.152.319,00	0,32	83.446.979,00	0,35
Receitas Primárias (I)	64.416.259,00	59.094.389,00	-8,26	57.472.665,00	-2,74	81.523.175,00	41,85	81.791.411,00	0,33	82.086.072,00	0,36
Despesa Total	61.348.211,00	58.545.252,00	-4,57	57.224.678,00	-2,26	80.727.187,00	41,07	81.470.168,00	0,92	78.341.478,00	-3,84
Despesas Primárias (II)	58.785.045,00	58.483.628,00	-0,51	57.224.678,00	-2,15	80.727.188,00	41,07	81.470.168,00	0,92	78.341.478,00	-3,84
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	5.631.214,00	610.761,00	-89,15	247.987,00	-59,40	795.987,00	220,98	321.243,00	-59,64	3.744.594,00	1.065,66
Dívida Pública Consolidada (DC)	40.632.615,00	869.364,00	-97,86	26.942.881,00	2.999,15	44.932.154,00	66,77	42.553.688,00	-5,29	40.917.007,00	-3,85
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	31.700.483,00	869.364,00	-97,26	-17.946.963,00	-2.164,38	6.908.791,00	-138,50	4.937.517,00	-28,53	-357.112,00	-107,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.283.010,00	0,00	-1.705.551,00	32,93	-5.104.724,00	199,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 11m"

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SEC. MUN. DO PLANEJ. E FINANÇAS
641.057.502-59

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO
622.904.103-06

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 11m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	27.462.793,00	100,000	29.952.186,00	100,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	-5.096.408,00	100,000
TOTAL	27.462.793,00	100,00	29.952.186,00	100,00	-5.096.408,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022		2021		2020	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 11m"

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SEC. MUN. DO PLANEJ. E FINANÇAS
641.057.502-59

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO
622.904.103-06

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 11m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 11m"

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SEC. MUN. DO PLANEJ. E FINANÇAS
641.057.502-59

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO
622.904.103-06

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 11m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 1 of 3

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

VALOR			
-------	--	--	--

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 11m"

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SEC. MUN. DO PLANEJ. E FINANÇAS
641.057.502-59

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO
622.904.103-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Lei: 398, Data: 19/07/2023
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Lei: 398, Data: 19/07/2023
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Lei: 398, Data: 19/07/2023
2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 12m"

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SEC. MUN. DO PLANEJ. E FINANÇAS
641.057.502-59

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO
622.904.103-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 12m"

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SEC. MUN. DO PLANEJ. E FINANÇAS
641.057.502-59

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO
622.904.103-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	3.433.761,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.433.761,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.433.761,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.172.836,00
Novas DOCC	3.172.836,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	260.925,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 12m"

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SEC. MUN. DO PLANEJ. E FINANÇAS
641.057.502-59

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO
622.904.103-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

Lei: 398, Data: 19/07/2023

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	46.742.606,00	REDUÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS/LIMITAÇÃO DE EMPENHO	46.742.606,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	46.742.606,00	SUBTOTAL	46.742.606,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.406.809,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	1.406.809,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	1.681.224,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA/REDUÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	1.681.224,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	3.088.033,00	SUBTOTAL	3.088.033,00
TOTAL	49.830.639,00	TOTAL	49.830.639,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1564.1], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 19/JUL/2023 12h e 13m"

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
SEC. MUN. DO PLANEJ. E FINANÇAS
641.057.502-59

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO
622.904.103-06